



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Gabinete

DECRETO Nº 177, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da Pandemia de Covid 19 e dá outras providências

PAULO RICARDO DA SILVA, Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando: Todos os trabalhos realizados pela Administração Municipal, através do seu Comitê Gestor de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus, no âmbito do município de São Miguel Arcanjo, visando controlar e minimizar a proliferação do contágio, bem como preservar vidas;

Considerando: Que contamos com a atuação diária da Secretaria Municipal de Saúde, através dos atendimentos básicos realizados nas suas Unidades de Saúde, bem como atuação da Vigilância Epidemiológica, atuando no controle das notificações, e também dispomos do apoio através do Hospital São Miguel Arcanjo Nipo Brasileiro, porém apenas com o atendimento e internações de Baixa Complexidade, e em casos de agravamento de casos, demandamos de encaminhamento a Referências Hospitalares Regionais, fato esse que nos mostra um cenário preocupante;

Considerando: Todas as medidas preventivas dispostas pela OMS Organização Mundial da Saúde, e re-ratificadas pelo Ministério da Saúde, referente a procedimentos de proteção e prevenção ao contágio do Novo Coronavírus;

Considerando: O bem-estar de toda a população advindo de medidas que possibilitem a redução da transmissão do COVID 19;

Considerando: que a população em idade escolar retornando as aulas presenciais geraria um aumento considerável no fluxo de pessoas circulando;

Considerando: Que após aplicação de pesquisa junto aos Pais de alunos, da rede municipal de ensino, identificou-se após compilação dos dados que 85,6% dos entrevistados não mandariam os alunos para o retorno das aulas.

DECRETA

Artigo 1º - Fica suspenso o retorno das aulas presenciais, na Rede Municipal e Rede Estadual de Ensino, no ano de 2020, sendo retomado o ano letivo no exercício de 2021.

Parágrafo Único - As aulas provenientes de oficinas culturais, música, artesanato, projetos específicos desenvolvidos por entidades e demais temáticas, que sejam promovidas pela Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, direta ou indiretamente também ficam suspensas no exercício de 2020.



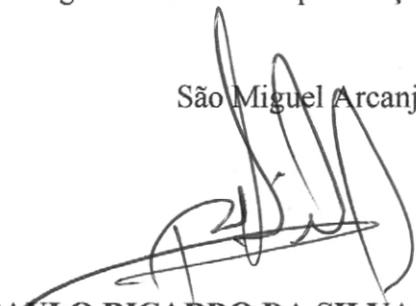
Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Gabinete

Art. 2º - As Unidade Escolares Privadas, ficam autorizadas a retomar as atividades presenciais, seguindo todas as diretrizes do Plano São Paulo, bem como disposto no Decreto Estadual 65.140 de 19 de agosto de 2020.

Art. 3º - As medidas previstas neste Decreto, podem ser reavaliadas, a qualquer momento.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Miguel Arcanjo, 08 de setembro de 2020.



PAULO RICARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.



RODOLFO KENJI ESPIRITO SANTO
Secretário Municipal de Administração